

# **RELATÓRIO DE GESTÃO 2020 FACITEC**

**Vitória/ES**

**2020**

## **Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-FACITEC**

Presidente da CMCT: Camila Dalla Brandão

### **Conselheiros do CMCT**

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: José Arlon da Silva

Suplente: Vasti Gonçalves de Paula Correa

#### **Governo do Estado do ES-SECTI**

Titular: Cristina Engel de Alvarez

Suplente: Marcelo Vivacqua

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Sheila Cristina de Souza Cruz

Suplente: Tania Mara Machado

#### **Federação das Indústrias do ES**

Titular: Franco Machado

Suplente: Iomar Cunha dos Santos

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Juliana Sardinha Silvestre Donato

Suplente: Fernando Bourguignon Pratti

#### **Centrais Sindicais**

Titular: Luis Carlos Garcia

Suplente: Eduardo Chister

#### **Câmara Municipal de Vitória**

Titular: Vinícius Simões

Suplente: Wanderson Marinho

#### **Comunidade Científica**

Titulares: Marcílio Riegerti

Luciano Raizer Moura

Suplentes: Leonardo Carrareto

João Gomes Neto

#### **Universidade Federal do Espírito Santo**

Titulares: Sônia Alves Gouvêa

Antonio Manoel Ferreira Frasson

Luis Fernando Schettino

Suplentes: Raquel Baroni de Carvalho

Carlos Friedrich Loeffler Neto

Marcelo Lima

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS	8
1.1 Identificação da Unidade Gestora	8
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade	8
1.3 Estrutura do FACITEC	11
1.4 Programas Finalísticos	12
1.5 Programas e Projetos apoiados pelo FACITEC	12
2 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	12
2.1 Canais de Acesso à Cidade	12
2.2 Mecanismo de Transparência das Informações	12
2.3 Medidas Relativas à Acessibilidade	12
3 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	13
3.1 Planejamento Institucional, Programação Orçamentária e Financeira	13
3.2 Resultados Alcançados	13
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	14
4.1 Relatório: Execução Orçamentária Receita/Despesa – FACITEC	14
5 ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	15
5.1 Tratamento de Decisões dos Órgãos de Controle Interno	15
6 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	16
7 COTROLE SOCIAL PARTICIPAÇÃO POPULAR	16
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

## **APRESENTAÇÃO**

Relatório de Gestão do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Vitória (FACITEC), referente ao exercício de 2020, em atendimento à Resolução nº 261 do TCE-ES, de 04 de junho de 2013, a Instrução Normativa 43 do TCE-ES, de 05 de dezembro de 2017, em seu Anexo III, que estabelece instruções de Prestações de Contas Anual de Prefeitos e demais Ordenadores, a Instrução Normativa nº 68 do TCE-ES, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências e ao Decreto Municipal de nº 18.232 de 03 de dezembro de 2020, em seu Art. 19 inciso VI, letra “a”.

O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia de Vitória (FACITEC) foi criado pela Lei nº 3.763, de 27 de dezembro de 1991 e é composto de recursos do orçamento Municipal. Vitória foi a primeira cidade brasileira a criar um sistema próprio de fomento à ciência e tecnologia, sendo referência para todos os outros sistemas municipais e para o estadual, tendo como principais objetivos:

- A melhoria das condições de vida da população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transportes e meio ambiente;

- O fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- A criação de empregos e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento técnico e científico; e
- O aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas e ao aproveitamento das potencialidades do município.

O FACITEC é gerido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia (CMCT) e é vinculado administrativamente à Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV). O CMCT é composto por 13 (treze) membros, e respectivos suplentes, elabora a política municipal de ciência e tecnologia de Vitória e orienta a atuação do governo municipal. É órgão colegiado consultivo e deliberativo, sendo responsável por analisar e aprovar os projetos que são apresentados ao FACITEC.

O Conselho é presidido pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) e seus membros representam o Município de Vitória através das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Saúde, a Universidade Federal do Espírito Santo, o Governo do Estado, a Câmara de Vereadores de Vitória, a Comunidade Científica, a Federação das Indústrias do Espírito Santo e as Centrais Sindicais.

A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, estabeleceu que a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória CDTIV compõe o Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando o FACITEC e presidindo o CMCT.

O ano de 2020 foi marcado com a pandemia do Coronavírus. Em, 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Municipal de nº 18.047, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; considerando que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção; considerando o que dispõe o Decreto nº 4597 - R, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, ficam suspensas até 06 de abril as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada. Ficaram, também dispensadas, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), as seguintes atividades: I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como : evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira , evento científico, evento político, partidário, passeatas e afins; II- atividades coletivas de cinema e teatro; III - funcionamento de academias de esporte de qualquer espécie e modalidades; IV - visitas à museus e espaços culturais de acesso público; V - acesso aos parques urbanos, praças e praias do município; VI - funcionamento de feiras comunitárias e de artesanato; VII - funcionamento de boates e casas noturnas; VIII - atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares e clubes recreativos; apenas o a) funcionamento nos de shoppings centers fica laboratórios, clínicas autorizado de saúde, farmácias e delivery ; IX atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito; X - funcionamento de estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes e afins: a) ficam excluídos da suspensão : clínicas médicas, laboratórios, farmácias, supermercados e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e similares, padarias (exclusivamente para venda de produtos), lojas de conveniências (exclusivamente para venda de produtos) , açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de delivery . XI funcionamento de salões de beleza e centros estéticos.

Em 17 de abril de 2020, o Decreto nº 18.074 recomendou o uso de máscaras de tecido ou tecido não tecido (TNT) pela população em geral na circulação pela cidade de Vitória, como

medida adicional de proteção, por barreira mecânica, a pandemia causada pelo coronavírus, na forma da Instrução Normativa 003/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaração de CALAMIDADE PÚBLICA, constante do Decreto Municipal nº 18.064, de 02 de abril de 2020, que vigorará até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

O Município de Vitória se reinventou e com todo seu corpo técnico, principalmente os técnicos em informática ou da área de informação, o serviço continuou, tendo revezamento daqueles funcionários que podiam ir ao local de trabalho, ou disponibilizando acesso remoto para trabalho home office.

## **1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS**

### **1.1 Identificação da Unidade Gestora**

Exercício do Relatório: 2020

Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória

Denominação Completa: Fundo de Apoio a Ciência e Tecnologia do Município de Vitória

Denominação Abreviada: FACITEC

CNPJ: 21.896.905/0001-61

UG PMV: 402

UG TCEES: 077E0500011

Responsável: Camila Dalla Brandão

CPF/MF: 104.049.937-61

Telefone de Contato: (27) 3183-9505

Endereço Eletrônico: [camila.brandao@cdvitoria.com](mailto:camila.brandao@cdvitoria.com), [camiladallabrandao@gmail.com](mailto:camiladallabrandao@gmail.com)

Endereço Postal: Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Edf. Italo Batan Regis (CIAC), 8º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29050-480.

### **1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade**

#### **Lei Municipal nº 3.763/91**

De acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.763/91, o FACITEC tem a finalidade de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da política de Ciência e Tecnologia no Município.

O Art. 5º da Lei Municipal nº 3.763/91, o FACITEC tem por competência a concessão de recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:

- Bolsas de estudos, para graduados;
- Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de 2º grau e universitários;
- Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduados e pós-graduados;
- Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
-

- Auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados e entidades; e Auxílio para obras e instalações/projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do município.

**Decreto Municipal nº 14.663/2009 (QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.871/2009)**

De acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.763/91, o FACITEC tem a finalidade de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da política de Ciência e Tecnologia no Município.

O Art. 5º da Lei Municipal nº 3.763/91, determina que o FACITEC tem por competência a concessão de recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:

- Bolsas de estudos, para graduados;
- Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de 2º grau e universitários;
- Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduados e pós-graduados;
- Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
- Auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposição e cursos organizados e enéades; e
- Auxílio para obras e instalações-projetos de aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do município.

**Decreto Municipal nº 14.663/2009 (que regulamenta a Lei 7.871/2009)**

O Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.663, estabelece que o FACITEC é o meio pelo qual a Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV), como Instituição Municipal de Apoio, exerce as funções de apoiar e fomentar projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento e inovação e desenvolvimento econômico, institucional, científico e tecnológico.

- Conforme o Art. 7º do Decreto Municipal 14.663, os recursos do FACITEC poderão apoiar programas e projetos voltados para a sistematização, geração, absorção, aplicação e

transferência de conhecimentos técnicos, tecnológicos e científicos, notadamente relacionados com: Qualificação de recursos humanos;

- Atração e fixação de recursos humanos qualificados;
- Identificação, apoio e mobilização dos jovens talentos locais com altas habilidades;
- Realização de estudos técnicos e análises prospectivas para o desenvolvimento tecnológico e o apoio à inovação;
- Realização de pesquisas tecnológicas e científicas;
- Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico, tecnologias sociais, tanto no setor público quanto no setor privado e no terceiro setor;
- Consolidação dos ambientes e das redes de apoio a fomento e inovação;
- Criação, participação e adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos inovadores e de base tecnológica;
- Realização de estudos de monitoramento das necessidades de priorização de investimentos em inovação em função das dinâmicas sociais, ambientais e tecnológicas;
- Criação, participação, adequação e operação de unidades tecnocientíficas, inclusive unidades de difusão, transferência e popularização de conhecimento.

Seguindo, o Art. 8º do Decreto Municipal 14.663, o FACITEC poderá conceder recursos financeiros para as seguintes modalidades:

- Bolsas de estudo para graduados;
- Bolsas de fomento tecnológico para empreendedores individuais, organizações e instituições associativas;
- Bolsas de iniciação tecnocientífica para alunos do ensino fundamental, médio, técnico e universitário;
- Para elaboração de monografias, demais trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses para graduados e pós-graduados;
-

Para financiamento à pesquisa científica, tecnológica e o desenvolvimento de inovações, invenções e criações para pessoas físicas e jurídicas;

- À participação e à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos;
- Para financiamento para obras e instalações, projetos de aparelhamento e de guarnição de laboratório, atualização tecnológica e construção de infraestrutura tecnocientífica de interesse do Município;
- Para financiamento e subvenção econômica para empresas, organizações e instituições reconhecidamente idôneas, individualmente ou comercialmente, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;
- Participação na composição de capital acionário ou cotas em sociedades de propósito específico, que visem o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produtos, processos ou serviços inovadores;
- Participação em fundos mútuos de investimento com organização cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão dos recursos captados;
- À atividades de popularização e difusão científica de interesse social.

A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, estabeleceu que a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória CDTV compõe o Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando o FACITEC e presidindo o CMCT.

### **1.3 Estrutura do FACITEC**

Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.325 de 2007, a Administração do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia – FACITEC é exercida pela Cia de Desenvolvimento de Vitória (CDV), sendo-lhe facultada a delegação de competência, ouvido o Conselho e mediante instrumentos próprios, na implementação das atividades correspondentes. Dessa forma, o

FACITEC se utiliza da estrutura (instalações físicas e recursos humanos) da CDV, para operar. Neste mesmo Decreto Municipal, são estabelecidas as atribuições da Secretaria-Executiva do FACITEC, que interage com os técnicos da CDV (Diretores, Contadores, Ass. Jurídicos, etc), para o bom funcionamento das operações do Fundo.

#### **1.4 Programas Finalísticos**

Os Programas Finalísticos do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia – FACITEC são aqueles voltados para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Vitória.

#### **1.5 Programas e Projetos apoiados pelo FACITEC**

Excepcionalmente, em virtude da recomposição do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT), ocorrida no final do primeiro semestre de 2019, o FACITEC não realizou nenhuma operação envolvendo o apoio a programas ou projetos de iniciação científica e pesquisas. O Conselho aproveitou a agenda de 2019 para planejar eventuais apoios no exercício de 2020.

## **2 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

### **2.1 Canais de Acesso do Cidadão**

Site da CDV [www.cdvtoria.com.br](http://www.cdvtoria.com.br) e o e-mail [facitec@cdvtoria.com.br](mailto:facitec@cdvtoria.com.br)

### **2.2 Mecanismos de Transparência das informações sobre a atuação da unidade gestora**

SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.

### **2.3 Medidas relativas à acessibilidade**

Adesão ao SIC, que está vinculado à LAI (Lei de Acesso à Informação).

## **3 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS**

### **3.1 Planejamento Institucional e Programação Orçamentária e Financeira**

Para o exercício 2020, o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia planejou o lançamento de editais para oferecer as seguintes bolsas:

- a) Edital Facitec nº 01/2020 - Bolsa de Iniciação Científica – Pibic Jr contemplando 10 (dez) projetos, com 10 (dez) bolsas para Orientadores e 50 (cinquenta) bolsas para pesquisadores Jr ( Ensino Fundamental e EJA – Município Vitória);
- b) Edital Facitec nº 02/2020 – Bolsas de Pós-Graduação, com 5 (cinco) bolsas de Doutorado e 5 (cinco) bolsas de Mestrado.

### **3.2 Resultados Alcançados a partir do Planejamento da Unidade Gestora**

- a) Edital Facitec nº 01/2020 - Bolsa de Iniciação Científica – Pibic Jr - CANCELADO (Em virtude da Pandemia do Covid-19 que impossibilitou o funcionamento das atividades escolares;
- b) Edital Facitec nº 02/2020 – Bolsas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) .

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, por meio do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC e do Conselho Municipal de Ciência e tecnologia – CMCT publicou no dia 28/08/2020 o Edital nº 02/2020 para concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu, de acordo com diretrizes e objetivos fixados na Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Resolução nº 01/2020 do CMCT, considerando ainda as diretrizes das Leis Municipais nº 3763/1991 e nº 7871/2009 e respectivos regulamentos, Decretos nº 13.325/2007, 145.663/2010 e 12.912/2006. A aplicação dos recursos é orientada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT. Objetivo: Selecionar propostas para concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu, com curso de Mestrado e Doutorado, recomendado pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada, localizada na cidade de Vitória-ES, visando apoiar à formação de recursos humanos qualificados, à consolidação da pós-graduação e a gestão de bolsas em Programas de Pós-graduação; e contribuir para desenvolvimento científico e tecnológico do município na área de Cidades Inteligentes e no enfrentamento aos efeitos da pandemia de COVID-19. Quantidade e valores das bolsas: Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de Mestrado e 05 (cinco) bolsas Doutorado. Os valores das bolsas, de acordo com o disposto na Resolução nº 01/2013, são R\$ 1.500,00 para a bolsa de Mestrado e R\$ 2.200,00 para a bolsa de Doutorado. O edital completo está disponível no endereço eletrônico:<http://cdvitoria.com.br/cdv2/pos-graduacao-facitec2020/>

Resultado Final da Avaliação e Julgamento dos Projetos inscritos no Edital FACITEC nº 02/2020, para concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, conforme as informações abaixo, segue o nome dos classificados:

. Bolsa de Mestrado:

1º lugar: Bruna Gomes Afonso – única candidata inscrita

. Bolsa de Doutorado

1º Lugar: Rayanne Penha Wandenkoken Lima;

2º Lugar: Letícia Araújo Silva;

3º Lugar: Victor Hugo Gasparini Neto;

4º Lugar: Jéssyca Aparecida Soares Giesen.

5º Lugar: Vitor Daher Coelho;

. Instrumento de Concessão de Bolsa de Mestrado:

CT-01/2020 – CDTV x Bruna Gomes Afonso – Valor R\$ 33.000,00

. Bolsa de Doutorado

CT-02/2020 – CDTV x Jéssyca Aparecida Soares Giesen – Valor R\$ 96.800,00;

CT-03/2020 – CDTV x Letícia Araújo Silva – Valor R\$ 105.600,00

CT-04/2020 – CDTV x Rayanne Penha Wandenkoken Lima – Valor R\$ 85.800,00

CT-05/2020 – CDTV x Victor Hugo Gasparini Neto – Valor R\$ 48.400,00

CT-06/2020 – CDTV x Vitor Daher Coelho – Valor: R\$ 70.400,00.

Em 2020, foi empenhado e liquidado o valor de R\$ 12.500,00, sendo o valor de R\$ 1.500,00 par a primeira parcela do curso de Mestrado e o valor de R\$ 2.200,00 para cada bolsa classificada para o Doutorado.

Valor Total da Ação: R\$ 12.50,00

## **4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

### **4.1 Programação e Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas**

**Unidade Gestora: 402**

**Ação: 03.02. 19.573.0034.2.0164 - Incentivar a Ciência, Tecnologia e Inovação**

Disponibilização orçamentária para o FACITEC, de acordo com a Lei 9.564, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e a Lei 9.604, de 29 de novembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória para o exercício financeiro de 2020:

<b>RECURSO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
PRÓPRIO	750.006,00
<b>TOTAL</b>	<b>750.006,00</b>

Valor Inicial	750.006,00
Valor Remanejado	- 94.000,00
Valor Atual	656.006,00
Valor Total Reservado	99.000,00
Valor Total Empenhado	12.500,00
Valor Total Empenho Anulado	0,00
Saldo Total (Emp-Anulações)	12.500,00
Valor Total Liquidado	12.500,00
Pago (2020)	12.500,00
Valor Total Pago (Restos a Pagar)	-
Saldo Total a Pagar	-

[http://smarweb.pmv.local/fileserver/FileManager/ViewArquivoRelatorio/201223\\_163006\\_CER25600\\_7128.pdf](http://smarweb.pmv.local/fileserver/FileManager/ViewArquivoRelatorio/201223_163006_CER25600_7128.pdf)

Programa	Ações	Execução Financeira				
		Inicial	Suplementado/ Remanejado	Total	Empenhado	Pago
(0034) Desenvolvimento Econômico Sustentável	(2164) Incentivar a Ciência, Tecnologia e Inovação	750.006,00	- 94.000,00	656.006,00	12.500,00	12.500,00

## 5 ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

### 5.1 Tratamento de Decisões dos Órgãos de Controle Externo

No exercício 2020 não houve nenhum apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

## **6 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

De acordo com o Decreto nº 18.232, de 03 de dezembro de 2020, para fins de elaboração do Relatório de Gestão especificado nas Contas de Governo da IN 043/2017 do TCEES, os gestores, encaminharão o Relatório de Gestão, formalmente, à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES para fins de elaboração do Relatório de Gestão da Unidade Gestora Consolidadora do Município de Vitória que encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade, à Secretaria de Fazenda e à Controladoria Geral do Município.

O Núcleo Financeiro Contábil, através da contadora: Sra. Clarissa Vassem Campos, responsável pela Contabilidade Pública encaminhou as Prestações de Contas Bimestrais e a Prestação de Contas Anual da CDTV, em conformidade com o art. 12 da Resolução do TC nº 247/2012, para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do site da “Cidades-Web”.

Temos ainda no Núcleo Financeiro Contábil a contadora Sra. Cristina Pessotti Bicas, responsável pela Contabilidade Comercial.

<http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/CidadesWeb.aspx>

## **7 CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

### **7.1 Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT)**

Criado pela Lei Municipal nº 3.763 de 28 de dezembro de 1991, o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT) tem como objetivo orientar e controlar a atuação do município de Vitória em favor do desenvolvimento científico e tecnológico.

#### **Composição do CMCT:**

O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) e constituído pelos seguintes segmentos, com indicação de um representante titular e um representante suplente:

- Representantes da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV);
- Representantes da Secretaria de Educação;
- Representantes da Secretaria de Saúde;

- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente; - Representantes do Governo do Estado do Espírito Santo;
- Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo;
- Representantes das Centrais Sindicais;
- Representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;
- Representantes da Câmara Municipal de Vitória Titular;
- Representantes da Comunidade Científica.

Até 20 de novembro de 2020, foram realizadas 04 reuniões pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (CMCT), sendo 01 (uma) presencial e 03 (três) virtuais. Em virtude pandemia causada pelo covid-19 e atendendo as recomendações das autoridades sanitárias que recomendaram evitar aglomerações foram realizadas reuniões virtuais para o andamento das atividades.

A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, em seu art. 17, § 2º, § 1º, diz: A CDTV compõe o Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando os fundos FACITEC e FUMDEV, presidindo o CMCT, conforme disposto em legislação municipal, em especial as Leis nº 7.871, de 21 de dezembro de 2009, nº 3.763, de 27 de dezembro de 1991, e nº 6779, de 21 de novembro de 2006, e suas alterações, além dos respectivos decretos regulamentadores.

### Reuniões do CMCT em 2020

MÊS	DATA	DIA/SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
JULHO/20	29/07/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	REUNIÃO VIRTUAL
AGOSTO/20	19/08/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	REUNIÃO VIRTUAL
SETEMBRO/20	16/09/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	CANCELADA
OUTUBRO/20	21/10/2020	QUARTA-FEIRA	14:00 HS	REUNIÃO VIRTUAL

*EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS QUE RECOMENDARAM EVITAR AGLOMERAÇÕES, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 NÃO FORAM REALIZADAS REUNIÕES. A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE O CMCT REALIZOU REUNIÕES VIRTUAIS PARA O ANDAMENTO DE SUAS ATIVIDADES.*

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A Lei Municipal de nº 9.626, publicada em 12 de março de 2020, no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, em seu art. 17, § 2º, § 2º, estabeleceu que a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV compõe o Sistema Municipal de Turismo, Sistema Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação, administrando o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC e presidindo o Conselho Municipal de Ciência e tecnologia – CMCT.

Ainda estamos vivendo no enfrentamento da pandemia do coronavírus. No momento a cidade de Vitória foi classificada, de acordo com o “32º Mapa de Risco Covid-19”, como “Risco Moderado”. Os serviços de atendimento presencial vinculados à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV retomaram no dia 05 de outubro de 2020, seguindo as normas de segurança sanitária e distanciamento social. Alguns serviços continuarão sendo oferecidos também de forma on-line. E os funcionários que tem comodidades podem trabalhar em home office. A pandemia restringiu muitas coisas, talvez a mais sentida seja a liberdade de ir e vir. Despertou o medo, a insegurança, a necessidade de parar e olhar para o outro, muitos desempregados, muitos com fome, sem o aconchego dos familiares e amigos. Mas, também, a pandemia despertou a importância maior que é a VIDA, o respeito ao próximo, a vontade de se reinventar. O CMCT buscou novas ferramentas de trabalho, se reinventando, buscando auxiliar o setor de turismo. O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, através das reuniões virtuais do Conselho Municipal de Ciência e tecnologia – CMCT continuou atuando e discutindo projetos para o enfrentamento do setor de turismo, durante a pandemia.

Vitória, 10 de fevereiro de 2021.



Camila Dalla Brandão  
Diretora-Presidente

Companhia de desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV  
Presidente do CMCT

Elaborado por:



Ayres Pauzen Ferreira  
Assessora